



da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 7.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 7.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à



regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

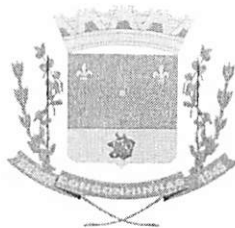


- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11 **Qualificação Técnica:**
- 9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.1.1.1 Prestação de serviços relacionados a telefonia.
- 9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da



contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

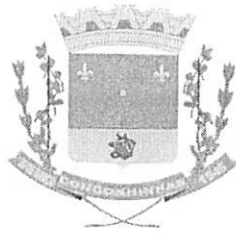
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não manter a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -- DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 23 de abril de 2021.


WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
Processo Administrativo nº 022/2021

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para instalação e implantação de solução completa de telefonia IP e gerenciamento do sistema baseado em PABX IP, contendo software nativo para gerenciamento da plataforma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	SERVIÇOS DE TELEFONIAS IP	26328	Mês	12	2.900,00	34.800,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objetivo da contratação é reduzir custos com telefonia, infraestrutura e aparelhos telefônicos, centralizar o suporte a telefonia em apenas uma empresa, possibilitando redução de custo, maior controle na qualidade do serviço, redução de contratação de serviços e compras diretas e instalar ramais em todas as repartições públicas do município possibilitando a interligação dos locais e ligações gratuitas entre ramais em todos os setores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1.1. A entrega, instalação, programação e testes dos equipamentos terão prazo inicial de 10 dias para início das instalações após a emissão da Ordem de Serviço e máximo de 30 (trinta) dias.



- 4.1.2. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos em regime de comodato, onde a empresa fornecerá: os minutos, criação das rotas e gerenciando do software nos locais determinados no edital, deverá também fornecer os equipamentos para os pontos externos permitindo a comunicação entre todos através de ramais gerando assim uma maior economia ao Município.
- 4.1.2.1. O mínimo de equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato são os seguintes:
- 4.1.2.1.1. Um PABX IP 2000 ramais, 200 ligações simultâneas, 50 troncos E1, 2 troncos FXO, Rack 1U;
 - 4.1.2.1.2. Um módulo Backup de PABX IP;
 - 4.1.2.1.3. Um telefone IP com 12 (doze) linhas, 6 contas SIP, tela LCD, áudio HD (telefonista);
 - 4.1.2.1.4. Uma placa de extensão visualização 40 ramais;
 - 4.1.2.1.5. Cinquenta telefones IP com 02 (duas) linhas, 02 (duas) contas SIP, áudio HD, tela LCD, viva-voz;
 - 4.1.2.1.6. Dez Gateway IP 2 ramais.
- 4.1.3. Caberá a empresa arcar com quaisquer custos de atualização que o sistema venha a gerar, mantendo dessa forma software e hardware em perfeita em compatibilidade.
- 4.1.4. A Contratada deverá dispor de todo aparelhamento e materiais necessários, incluindo cabeamento, bem como, pessoal técnico habilitado, para a instalação e implantação da solução de telefonia, sem custos adicionais ao Município.
- 4.1.5. A Contratada deverá seguir todas as regras estabelecidas pela ANATEL, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados.
- 4.1.6. Com o foco na segurança quanto a prestação do serviço, para que não ocorram interrupções, a contratada deverá providenciar e/ou elaborar uma redundância, ou seja, um backup para a telefonia. Sendo assim, se por algum motivo as rotas ficarem inoperantes, o serviço deverá permanecer ativo, e/ou ser reestabelecido imediatamente, sendo aceitos atrasos no reestabelecimento desde que devidamente justificados

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 - 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os



seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica



e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser



efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

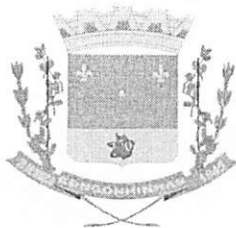
11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação



em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 19.2.2. **Multa de:**
 - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2



INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	03

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.


20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1. O custo estimado da contratação é de R\$.34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo: 58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 23 de abril de 2021.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 – PROCESSO Nº 022/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e implantação de solução completa de telefonia IP e gerenciamento do sistema baseado em PABX IP, contendo software nativo para gerenciamento da plataforma.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 07/05/2021, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

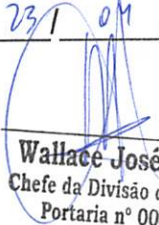
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de abril de 2021.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 23 / 04 / 2021


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

Resolução 01/2021
SÚMULA: Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020 do Incentivo Adesão Especializada II referente à Deliberação Nº 06/2019 CEAS/PR, no valor de R\$ 68.000,00 repassados ao Município de Nova América da Colina - PR e Incentivo Benefício Eventual COVID - 19 referente a Resolução Ad Referendum Nº 004/2020 do CEAS - PR, no valor de R\$ 15.000,00 repassados ao Município de Nova América da Colina - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 187/1995 de 18 de dezembro de 1995:

Considerando

- Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; nº 8.742, de 7 de dezembro de 1963;
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004;
- Norma Operacional Básica do SUAS, a NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 11/15 de julho de 2005;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013 do CNAS;
- A deliberação da plenária.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020 do Incentivo Adesão Especializada II referente a Deliberação Nº 06/2019 CEAS/PR, no valor de R\$ 68.000,00 repassados ao Município de Nova América da Colina - PR e Incentivo Benefício Eventual COVID - 19 referente a Resolução Ad Referendum Nº 004/2020 do CEAS - PR, no valor de R\$ 15.000,00 repassados ao Município de Nova América da Colina - PR.

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Saíd de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em 24 de abril de 2021

Josiane Luiz
 CPF: 878.754.709 - 00
 Presidente CMAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CORNELIO PROCÓPIO
 CNPJ: 18.128.820/001-86
 Rua Zulema Marchesi da Silva, 52 Fone 3122-9122
 Email: comprocpio@comprocpio.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CORNELIO PROCÓPIO, CONVOCA através do presente edital, todos os associados e pais de crianças para Assembleia Geral para fins do artigo 23. Vão assistir ao APAE, que será realizada na sede do Apae, Rua Zulema Marchesi da Silva 52, na cidade de Cornélio Procopio, às 9 horas, do dia 24 de maio de 2021, e em seguida congregar-se às 9:30, com a seguinte ordem de dia:

- 1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020;
 - 2- Terceiro dia de votar nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, segundo se descreve a seguir no quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
- A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeiro convocação, com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número, desde que presentes antes constarem dos editais de convocação, não seguindo-se lei alguma especial.

ROSEVERLLE LINDGREN FERNANDES
 Presidente do APAE de Cornélio Procopio

Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

ANEXO II / LEI 280/2013 AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE MEMORANDO Nº 01/2021

De: Jorge Lopes da Silva
 Presidente
 Para: Contabilidade/Finanças
 Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R\$ 600,00 (seiscentos e cinquenta reais), referente a 2 (duas) diárias em nome de MOIZES BEZERRA DE MELO NETO, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem até a cidade de Curitiba - PR, para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-PR, consistentes em viagem de trabalho, a saber:
 Gabinete Do Dep. Ricardo Amador;
 Gabinete Do Dep. Ricardo Amador;
 Secretaria De Meio Ambiente Da Cidade De Ponta Grossa Paraná.
 Data e Horário previstos de saída: 08/02/2021 às 23:00h.
 Data e Horário previstos de retorno: 10/02/2021 aproximadamente às 23:00h.
 Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/veiculado e suas comprovações estão sujeitas às sanções previstas pela Lei nº 280/2013.
 Nova América da Colina-PR, 08 de fevereiro de 2021.

Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013 AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE MEMORANDO Nº 02/2021

De: Jorge Lopes da Silva
 Presidente
 Para: Contabilidade/Finanças
 Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente a 1 (um) diária em nome de MOIZES BEZERRA DE MELO NETO, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem até a cidade de Curitiba - PR, para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-PR, consistentes em viagem de trabalho, a saber:
 Gabinete Do Dep. Cozra Reportar;
 Gabinete Do Dep. Ricardo Amador;
 Buscar Veículo Van para Saúde.
 Data e Horário previstos de saída: 22/02/2021 às 08:00h.
 Data e Horário previstos de retorno: 23/02/2021 aproximadamente às 08:00h.
 Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/veiculado e suas comprovações estão sujeitas às sanções previstas pela Lei nº 280/2013.
 Nova América da Colina-PR, 22 de fevereiro de 2021.

Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013 AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE MEMORANDO Nº 03/2021

De: Jorge Lopes da Silva
 Presidente
 Para: Contabilidade/Finanças
 Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referente a 1/2 (meia) diária em nome de MOIZES BEZERRA DE MELO NETO, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem até a cidade de Curitiba - PR, para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-PR, consistentes em viagem de trabalho, a saber:
 Gabinete Do Dep. Cozra Reportar;
 Gabinete Do Dep. Ricardo Amador;
 Buscar Veículo Van para Saúde.
 Data e Horário previstos de saída: 23/02/2021 às 08:00h.
 Data e Horário previstos de retorno: 23/02/2021 aproximadamente às 20:00h.
 Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/veiculado e suas comprovações estão sujeitas às sanções previstas pela Lei nº 280/2013.
 Nova América da Colina-PR, 23 de fevereiro de 2021.

Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013 AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE MEMORANDO Nº 04/2021

De: Jorge Lopes da Silva
 Presidente
 Para: Contabilidade/Finanças
 Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) diária em nome de JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem até a cidade de Curitiba - PR, para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-PR, consistentes em viagem de trabalho, a saber:
 Gabinete Do Dep. Cozra Reportar;
 Gabinete Do Dep. Ricardo Amador;
 Protocolo De Ofício Nº 09/2021, Dep. Cozra Reportar;
 Protocolo De Ofício Nº 10/2021, Dep. Ricardo Amador.
 Data e Horário previstos de saída: 22/02/2021 às 08:00h.
 Data e Horário previstos de retorno: 23/02/2021 aproximadamente às 08:00h.
 Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/veiculado e suas comprovações estão sujeitas às sanções previstas pela Lei nº 280/2013.
 Nova América da Colina-PR, 22 de fevereiro de 2021.

Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013 AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE MEMORANDO Nº 05/2021

De: Jorge Lopes da Silva
 Presidente
 Para: Contabilidade/Finanças
 Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referente a 1/2 (meia) diária em nome de JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem até a cidade de Curitiba - PR, para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-PR, consistentes em viagem de trabalho, a saber:
 Gabinete Do Dep. Cozra Reportar;
 Gabinete Do Dep. Ricardo Amador;
 Buscar Veículo Van Para Saúde;
 Protocolo De Ofício Nº 09/2021, Dep. Cozra Reportar;
 Protocolo De Ofício Nº 10/2021, Dep. Ricardo Amador.
 Data e Horário previstos de saída: 23/02/2021 às 08:00h.
 Data e Horário previstos de retorno: 23/02/2021 aproximadamente às 20:00h.
 Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/veiculado e suas comprovações estão sujeitas às sanções previstas pela Lei nº 280/2013.
 Nova América da Colina-PR, 23 de fevereiro de 2021.

Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013 AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE MEMORANDO Nº 06/2021

De: Jorge Lopes da Silva
 Presidente
 Para: Contabilidade/Finanças
 Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais), referente a 2 (duas) diárias em nome de ALEX FELIX RABELO, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem até a cidade de Curitiba - PR, para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-PR, consistentes em viagem de trabalho, a saber:
 GABINETE DO DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
 Data e Horário previstos de saída: 24/02/2021 às 08:00h.
 Data e Horário previstos de retorno: 26/02/2021 aproximadamente às 08:00h.
 Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/veiculado e suas comprovações estão sujeitas às sanções previstas pela Lei nº 280/2013.
 Nova América da Colina-PR, 24 de fevereiro de 2021.

Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013 AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE MEMORANDO Nº 07/2021

De: Jorge Lopes da Silva
 Presidente
 Para: Contabilidade/Finanças
 Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais), referente a 2 (duas) diárias em nome de ALEX FELIX RABELO, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem até a cidade de Curitiba - PR, para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-PR, consistentes em

viagem de trabalho, a saber:
 GABINETE DO DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
 Data e Horário previstos de saída: 24/02/2021 às 08:00h.
 Data e Horário previstos de retorno: 26/02/2021 aproximadamente às 08:00h.
 Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/veiculado e suas comprovações estão sujeitas às sanções previstas pela Lei nº 280/2013.
 Nova América da Colina-PR, 24 de fevereiro de 2021.

Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013 AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE MEMORANDO Nº 08/2021

De: Jorge Lopes da Silva
 Presidente
 Para: Contabilidade/Finanças
 Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais), referente a 2 (duas) diárias em nome de DAVID JOSÉ TEIXEIRA, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem até a cidade de Curitiba - PR, para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-PR, consistentes em viagem de trabalho, a saber:
 GABINETE DO DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
 Data e Horário previstos de saída: 24/02/2021 às 08:00h.
 Data e Horário previstos de retorno: 26/02/2021 aproximadamente às 08:00h.
 Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/veiculado e suas comprovações estão sujeitas às sanções previstas pela Lei nº 280/2013.
 Nova América da Colina-PR, 24 de fevereiro de 2021.

Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013 AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE MEMORANDO Nº 09/2021

De: Jorge Lopes da Silva
 Presidente
 Para: Contabilidade/Finanças
 Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais), referente a 2 (duas) diárias em nome de BRUNO ALVES DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem até a cidade de Curitiba - PR, para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-PR, consistentes em viagem de trabalho, a saber:
 GABINETE DO DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
 Data e Horário previstos de saída: 24/02/2021 às 08:00h.
 Data e Horário previstos de retorno: 26/02/2021 aproximadamente às 08:00h.
 Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/veiculado e suas comprovações estão sujeitas às sanções previstas pela Lei nº 280/2013.
 Nova América da Colina-PR, 24 de fevereiro de 2021.

Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PROCESSO Nº 022/2021

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e implantação de software completa de telefonia IP e gerenciamento do sistema baseado em PBX SIP, conteúdo solicitado: ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas em encaminhamento, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00min do dia 07/05/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital serão observados os horários BRAS/Br.
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente no Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 296, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações: Detalhes informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
 Congonhinhas, 23 de abril de 2021.

Wallace José Tulzski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO Nº 025/2021

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.
 Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de animação com veículo de propaganda veicular para abastecer as necessidades de veículos da Administração. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas em encaminhamento, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00min do dia 11/05/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital serão observados os horários BRAS/Br.
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente no Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 296, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações: Detalhes informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
 Congonhinhas, 23 de abril de 2021.

Wallace José Tulzski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - PROCESSO Nº 026/2021

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.
 Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao investimento em Bônus, Esclarecimento, Potencialização Bem-Ayuda, Fomento em (mobilidade, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estadas, parques, bueiros, iluminação pública e pontos de luz. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas em encaminhamento, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00min do dia 12/05/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital serão observados os horários BRAS/Br.
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente no Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 296, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações: Detalhes informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
 Congonhinhas, 23 de abril de 2021.

Wallace José Tulzski - Pregoeiro

Fundo Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de recursos para gás de cozinha e botijões para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.
 DATA DA ABERTURA: 22/04/2021 às 09h:00min.
 -> A LICITAÇÃO EM FAUTA POR DECLARAÇÃO DESERTA, POR NÃO HÁVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS.
 Congonhinhas, 22 de abril de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Resultado: Solicitação de Compras 10/2021

Secretaria Municipal de Saúde
 Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar para atender às demandas de urgência/emergência da Unidade de Atendimento Hospitalar.
 DESPACHO DE HABILITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Em primeiro lugar, acata o parecer jurídico exarçado pela Procuradoria do Município, entendendo que trata a justificativa que cabia ao processo de Dispensa de Licitação já foi realizada.
 Essendo o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.966/93 e o mesmo a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação dos objetos e prestação dos serviços, no valor de R\$ 10.927,87 (dez mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).
 Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e compareça.
 Congonhinhas, 23 de abril de 2021.
 Ana Paula de Góes Roveri - Secretária Municipal de Saúde
 Decreto 1085/2021

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ
 Contabilidade em Geral
 Contratos, Impostos de Renda e Previdência
 Abertura e Encerramento de Firms
 Uma equipe de profissionais a serviço de seu interesse e de sua Empresa.
 Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procopio - PR - Tel.: (43) 3524-1177

JORNAL A CIDADE REGIONAL
 BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879-001-02
 Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86.300-000
 Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
 e-mail: geral@acidadegond.com.br
 Diretor Proprietário: Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325-PR
 Diretora: Jornalista Emília Rosa Ferreira - Mtb 8.853-PR
 Colaboradores: DIVERSOS
 Circula em Municípios do Estado do Paraná: Uvaí, Marinho Alegre, Sertãozinho, Leopoldina, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amarela, Santa Colina do Pinheiro, Nova Santa Helena, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curitiba, Jacarezinho, Santa Amélia, Amambé, Eldorado do Pinhal, Eugênio Mello, Santo Antônio do Paraná, Nova Friburgo, Hankarém, Bismarck, Andaraí, Capriari, Iguaraçu, Jacaré, Piraquara, Piraquara, Piraquara.
 Filiado a **adjoribr** ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS E EDITORES DO ESTADO DO PARANÁ
 Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Fwd: Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital PE 11/2021 - Solução de PABX IP

De : licitacao@congonhinas.pr.gov.br

Assunto : Fwd: Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital PE 11/2021 - Solução de PABX IP

Para : administracao@congonhinas.pr.gov.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia.
Segue o pedido de esclarecimentos para manifestação desta Secretaria.
Atenciosamente,

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal de Congonhinas-PR
Fone: (43) 3554-1212, Ramal 207

De: "Aline Hermes Klin" <aline.klin@camtecnologia.com.br>
Para: "licitacao" <licitacao@congonhinas.pr.gov.br>
Cc: "CAM TECNOLOGIA LTDA - ME" <licitacao@camtecnologia.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 3 de maio de 2021 19:27:16
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital PE 11/2021 - Solução de PABX IP

Prezados, boa tarde.
Estou analisando o Edital PE 11/2021 - Solicitação de PABX IP e no documento de Termo de Referência surgiram algumas dúvidas nas quais gostar
Minhas dúvidas são:
Item 4.1.2.1 - É informado o tamanho mínimo da solução de PABX IP que a prefeitura necessita.

- No subitem 4.1.2.1.1 - conta o seguinte: 1 x PABX IP com 2000 ramais, 200 ligações simultâneas, 50 troncos E1, 2 troncos FXO em Rack 1U.

O significado de Tronco E1: É um conjunto de 2 cabos coaxiais, um para transmissão [TX] e outro para recepção [RX], por onde passar de sinalização telefônica [16].

fonte: https://www.teleco.com.br/tutoriais/tutorialgsin/pagina_1.asp#:~:text=A%20Interface%20para%20um%20Tronco,de%20sinaliz

Mediante este significado de Tronco E1, gostaria de saber se realmente está correto este número de 50 troncos E1 (50 x 30 = 1.500 canais d
Se este número estiver incorreto, poderiam, por favor, informar a quantidade de Canais de Voz/Linhas ou E1? Aguardo esclarecimentos.

- No subitem 4.1.2.1.1. - consta o seguinte: Um módulo Backup de PABX IP

Entendemos que o Módulo de backup apenas define que a solução possua interface de gerenciamento de backup. Não sendo necessário manter na prefeitura equipamento de backup (sp

- Além dos aparelhos entregues na locação, a prefeitura possui outros equipamentos VoIP / telefones IPs / ATAs / Softphones?

Fico no aguardo do retorno dos senhores.

Por favor, acusar recebimento.


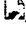

Estou à disposição para maiores informações e quaisquer esclarecimentos.





Obrigada.

Atenciosamente.

Aline Hermes Klin

COMERCIAL

 [Cam Tecnologia](#)
 [Desempenho e Segurança](#)
[através de Soluções em Dados,](#)
[Voz e Vídeo.](#)
 [Facebook / camtecnologia](#)

 [Facebook / camtecnologia 21 3189-1050](#)
 [Facebook / camtecnologia 11 99600-8466](#)
 [Facebook / camtecnologia c38f0c0f338dddb](#)
 [Facebook / camtecnologia aline.klin@camtecnologia.com.br](#)

Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126
Nova América Offices, Torre 2000, Sala 326
Del Castilho | Rio de Janeiro | RJ

CONHEÇA TAMBÉM A  FACEBOOK / CAMTECNOLOGIA

Zimbra

licitacao@congonhinas.pr.gov.br

Fwd: Pedido de Esclarecimento - Pregão 11/2021

De : licitacao@congonhinas.pr.gov.br

Qui, 06 de mai de 2021 11:16

Assunto : Fwd: Pedido de Esclarecimento - Pregão 11/2021**Para :** administracao@congonhinas.pr.gov.brAs imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia.

Segue o pedido de esclarecimentos para manifestação desta Secretaria.

Atenciosamente,

Wallace José Teluski**Chefe da Divisão de Licitação****Prefeitura Municipal de Congonhinas-PR****Fone: (43) 3554-1212, Ramal 207**

De : "Heraclito de Almeida Messias Junior" <heraclito.junior@metodotelecom.com.br>**Para :** "licitacao" <licitacao@congonhinas.pr.gov.br>**Cc :** "Pre Vendas" <prevendas@metodotelecom.com.br>, "Jane Ribeiro da Silva" <jane@metodotelecom.com.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 5 de maio de 2021 14:34:12**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - Pregão 11/2021

Senhor Pregoeiro,

Ref

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**Processo Administrativo nº 022/2021**

1) No item 4.1.2 exige que contratada deverá fornecer "os minutos", conforme texto transcrito abaixo. Entendemos que a contratação dos troncos com a PSTN, a concessionária pública de telefonia, será de responsabilidade da contratante. Está correto o entendimento?

"4.1.2.A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos em regime de comodato, onde a empresa fornecerá: os minutos, criação das rotas e gerenciando do software nos locais determinados no edital, deverá também fornecer os equipamentos para os pontos externos permitindo a comunicação entre todos através de ramais gerando assim uma maior economia ao Município."

2) Os quantitativos exigidos no item 4.1.2.1 e seus subitens não estão coerentes com a solução, quando analisada como um todo. Por exemplo, no item 4.1.2.1.1 solicita um PABX IP com 2000 (dois mil) ramais, entretanto a quantidade de aparelhos telefone exigidos nos subitens 4.1.2.1.5 e 4.1.2.1.3, total de 51 aparelhos, no entanto, exige que o PABX suporte 2000 ramais.

Como também a quantidade e o tipo de Gateway exigido no item 4.1.2.1. não descreve quais os tipos de interfaces deverão suportar os gateways. Sendo assim, pedimos a contratante esclarecimento sobre os quantitativos apresentados no item 4.1.2.1 e quais os tipos de interfaces dos gateways e sua utilidade, finalidade de forma que as Licitantes possam elaborar uma proposta técnica assertiva.

4.1.2.1. O mínimo de equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato são os seguintes:

4.1.2.1.1. Um PABX IP 2000 ramais, 200 ligações simultâneas, 50 troncos E1, 2 troncos FXO, Rack 1U;

4.1.2.1.2. Um módulo Backup de PABX IP;

4.1.2.1.3. Um telefone IP com 12 (doze) linhas, 6 contas SIP, tela LCD, áudio HD (telefonista);

4.1.2.1.4. Uma placa de extensão visualização 40 ramais;

4.1.2.1.5. Cinquenta telefones IP com 02 (duas) linhas, 02 (duas) contas SIP, áudio HD, tela LCD, viva-voz;

4.1.2.1.6. Dez Gateway IP 2 ramais.

3) Solicitamos esclarecimento sobre o item 4.1.6 a qual exige da contratada redundância, um backup para a telefonia. Qual tipo de redundância a contratada deverá prever, será de entroncamento com a PSTN, de PABX, de fonte de energia. Enfim, solicitamos detalhes sobre a redundância desejada pela Prefeitura.

"4.1.6 Com o foco na segurança quanto a prestação do serviço, para que não ocorram interrupções, a contratada deverá providenciar e/ou elaborar uma redundância, ou seja, um backup para a telefonia. Sendo assim, se por algum motivo as rotas ficarem inoperantes, o serviço deverá permanecer ativo, e/ou ser reestabelecido imediatamente, sendo aceitos atrasos no reestabelecimento desde que devidamente justificados"

Heráclito de Almeida Messias Júnior
Arquiteto de Soluções - Pré-vendas
heraclito.junior@metodotelecom.com.br
<http://www.metodotelecom.com.br/>

(81) 97112-6998



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO

Nº 188/2021 - ADM
De: Milene Aparecida Fernandes
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Wallace José Teluski
ÓRGÃO: Licitação
Data: 06/05/2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 011/2021- Processo nº 022/2021

Venho respeitosamente pelo presente, requerer a suspensão da licitação marcada para o dia 07/05/2021, para fins de adequação no Termo de referência.

Era o que tinha para o momento.

Atenciosamente,

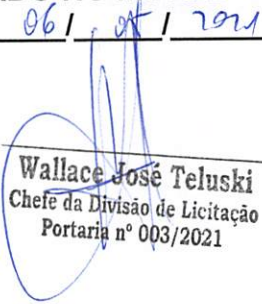

Milene Aparecida Fernandes
Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 – PROCESSO Nº 022/2021****Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.****Objeto:** Contratação de empresa especializada para instalação e implantação de solução completa de telefonia IP e gerenciamento do sistema baseado em PABX IP, contendo software nativo para gerenciamento da plataforma.**JUSTIFICATIVA:** Fica suspenso o Pregão em tela para adequação do Termo de Referência, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de maio de 2021.


Wallace José Teluski
Pregoeiro**AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL****EM:** 06 / 05 / 2021
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 22/2021 de 29 de abril de 2021.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Uraí e autoriza o Prefeito Municipal a Lei Municipal nº 147/2020 de 22 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica Anexo no Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 62.600,00 (Seisenta e Quatro Mil e Seiscentos e Quatro) para um seguintes dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE SAÚDE - FMS' and 'SECRETARIA DE SAÚDE - FMS'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE SAÚDE - FMS' and 'SECRETARIA DE SAÚDE - FMS'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE SAÚDE - FMS' and 'SECRETARIA DE SAÚDE - FMS'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Table with 2 columns: Descrição da dotação orçamentária e Valor. Includes items like 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

DECRETO Nº 075/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o município de Uraí e Ministério Público de Uraí, DICIETA.

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, por motivo de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social - INSS, conforme a Lei Municipal 036/2015 Art. 51.

Table with 2 columns: Nome do servidor e Função. Includes names like ALMIR FERNANDES DE OLIVEIRA and ANTONIO CARLOS VINCE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA Nº 105/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE.

Art. 1º - Conceder férias aos servidores durante o período de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021, abaixo relacionados:

Table with 2 columns: Nome do servidor e Período aquisitivo. Includes names like CRISTINA SHIMAZAKI and NEIDE KAUFFMANN CIPRIANO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA Nº 106/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE.

Art. 1º - Conceder férias a servidora durante o período de 03 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021, abaixo relacionada:

Table with 2 columns: Nome do servidor e Período aquisitivo. Includes name EDINEIA APARECIDA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA Nº 107/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE.

Art. 1º - Conceder licença especial por quinquênio a servidora durante o período de 04 de maio de 2021 a 01 de agosto de 2021, abaixo relacionada:

Table with 2 columns: Nome do servidor e Período aquisitivo. Includes name MARGA APARECIDA MEDEIROS CARDEAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando seus efeitos a 04 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA Nº 108/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE.

Art. 1º - Conceder licença especial por quinquênio a servidora durante o período de 04 de maio de 2021 a 01 de agosto de 2021, abaixo relacionada:

Table with 2 columns: Nome do servidor e Período aquisitivo. Includes name AGINALDO DA SILVA DALUZO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA-SCP Nº 08/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor Ricardo Antonio Silva, CPF 782.054.179-20, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Símbolo AGA V-11, 03 (três) meses de Licença Ramerizadora, no período de 10/05/2021 à 03/08/2021, em atenção ao Requerimento protocolado em 03/04/2021, conforme determinado na Lei Municipal nº 382/2004 de 20/10/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 02 de maio de 2021.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019

PROCESSO Nº 046/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa L.C. da Silva e Obereck Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis tipo gasolina aditivada e óleo diesel B-610 aditivado para abastecimento diário dos veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com a proposta de CONTRATAÇÃO, apensas ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 01, de R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e seis centavos) e do item 02, de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte nove centavos) para R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento do Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de abril de 2021(a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO Nº 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: MAFOS - Comércio E Serviços EIRELI OBJETIVO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de caixa separadora de águas-luvas, bomba de vácuo, manômetro, canaletas para vedação/contenção de óleo diesel e concreto usinado, para impermeabilização e preparação do local onde serão instalados o tanque de combustíveis e a bomba de abastecimento, no Pólo Rodoviário Municipal.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a assinatura do contrato promovido na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de maio de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2021 OBJETIVO: Registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás de cozinha para vários setores da Administração.

DATA DA ABERTURA: 05/05/2021 às 09h00min. >A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS. Congonhinhas, 05 de maio de 2021. Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - PROCESSO Nº 039/2021 Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/peleja médica, a serem prestados por médico com especialização em Medicina do Trabalho, abrangendo os servidores ativos e inativos, do poder executivo e legislativo.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 21/05/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Domais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de maio de 2021 Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PROCESSO Nº 022/2021 Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e implantação de solução completa de telefonia IP e gerenciamento de sistema baseado em PBX IP, incluindo software nativo para gerenciamento da plataforma.

JUSTIFICATIVA: Fica suspenso o Pregão em tela para adequação do Termo de Referência, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Informações: Domais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 05 de maio de 2021 Wallace José Teluski - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

PROCESSO Nº 002/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: L.C. da Silva e Obereck Ltda CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis para abastecimento diário de veículos e máquinas da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme proposta do CONTRATADO, apensas ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 01, de R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e seis centavos) e do item 02, de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte nove centavos) para R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento do Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de abril de 2021. (a) Ana Paula de Duda Rossi-Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021 - PROCESSO Nº 015/2021 Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de suplemento nutricional para pacientes atendidos pelo Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 26/05/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Domais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de maio de 2021. João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Assinatura de Angelo Tarantini Filho, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 104/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE.

Art. 1º - Conceder férias a servidora durante o período de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021, abaixo relacionada:

Table with 2 columns: Nome do servidor e Período aquisitivo. Includes name VALERIA APARECIDA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA-SCP Nº 08/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor Ricardo Antonio Silva, CPF 782.054.179-20, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Símbolo AGA V-11, 03 (três) meses de Licença Ramerizadora, no período de 10/05/2021 à 03/08/2021, em atenção ao Requerimento protocolado em 03/04/2021, conforme determinado na Lei Municipal nº 382/2004 de 20/10/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto em 04 de Maio de 2021.

EDIMAR COVRE - DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

JORNAL A CIDADE REGIONAL. Breno Jordão Editora - ME. CNPJ: 10.172.879/0001-02. Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000. Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150. e-mail: geral@acidade.com.br

SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Rua General Osório, 200 - Santa Cecília do Pavão - PR. Fone/Fax: (43) 3276-1039 - CEP: 8255-200 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

PORTARIA Nº 68/2021

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado o funcionário abaixo relacionado, do Cargo de Confiança, abaixo definido, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Table with 4 columns: Nome, RG, Cargo, Sentença. Includes name PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 02 de maio de 2021.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MEMORANDO Nº 328/2021

Congonhinhas, em 04 de agosto de 2.021.

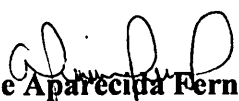
DE: Milene Aparecida Fernandes
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Wallace José Teluski
SEÇÃO: Chefe da Divisão de Licitação

Referência: Pedido de revogação.

Venho através do presente, informar que em reunião realizada com o Senhor Prefeito Municipal, optamos pela manutenção da telefonia fixa utilizada atualmente, tornando-se por ora, inviável a continuidade do procedimento licitatório para uma nova contratação.

Sendo assim, solicito a Vossa Senhoria, revogação do Processo Administrativo nº 022/2021 - Pregão eletrônico nº 11/2021.

Atenciosamente,


Milene Aparecida Fernandes
Secretária de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Pregão Eletrônico 011/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO / DECISÃO**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

- **PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, considerando o teor do memorando nº. 328/2021 da Secretaria Municipal de Administração, **REVOGA** o presente Pregão Eletrônico nº. 011/2021, pelas razões delineadas e mediante o juízo de conveniência e oportunidade.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 20 de agosto de 2021.

JOSE OLEGARIO Assinado de forma digital
RIBEIRO por JOSE OLEGARIO
 RIBEIRO
LOPES:042099829 LOPES:04209982920
20 Dados: 2021.08.24 15:19:14
 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021
PROCESSO Nº 033/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
LOCADOR: Moacir Teixeira Da Silva
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel constituído de 131,92 metros, possui 08 cômodos, sendo: quatro quartos, duas salas, duas cozinhas, dois banheiros, garagem e um ambiente separado que irá alojar os insumos e equipamentos do "FUMACÊ, destinado à Vigilância Sanitária, Epidemiológica e a Dengue.
VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pela Contratante até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês vencido, mediante apresentação de recibo com a informação do mês de referência, datado e assinado pelo LOCADOR.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 09/08/2021 e encerramento em 09/08/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 09 de agosto de 2021. (aa.) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3.190/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, LUIZ FERNANDO TELUSKI, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Ouvidoria Municipal, a contar de 25 de agosto de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 25 de agosto de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

Referência: Pregão Eletrônico 011/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO / DECISÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

- PARANÁ, usando das suas atribuições legais, considerando o teor do memorando nº. 328/2021 da Secretaria Municipal de Administração, REVOGA o presente Pregão Eletrônico nº. 011/2021, pelas razões delineadas e mediante o juízo de conveniência e oportunidade.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias.
Congonhinhas (PR), 20 de agosto de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:042099829
20
Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2021.08.24 15:19:14 -03'00'
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de folder informativo sobre a importância, bem como o cronograma da coleta de lixo de todas as residências pertencentes ao município de Nova Fátima/PR, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo deles parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDECIONAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 21 de setembro de 2021 até às 08:30h.
INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de setembro de 2021 após Credenciamento e Classificação das Propostas

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro - Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail: licitacao@novafatima.pr.gov.br

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
PREGOEIRO OFICIAL: CAMILAC. SPITZER Nova Fátima, 25 de agosto de 2021.

ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS Pregão Eletrônico nº 040/2021

Nova Fátima, 23 de agosto de 2021.

Às quinze horas do dia vinte e três de agosto de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR, situada a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420 - Centro - Estado do Paraná realizou-se a sessão pública para avaliação das amostras apresentadas em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico em referência. Presentes a pregoeira a Sra. Camila de Cassia Spitzer, bem como os componentes da equipe de apoio, Amanda Beatriz Pinha da Silva e Suzana Maria Guimarães da Silva Lima, que está subscrevem. Ato contínuo, procedeu-se com a avaliação da amostra apresentada pela empresa D M COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, com sede e domicílio na Rua Arapongas, 4570 lote 12, quadra 18, zona 3, Umurama - PR, CEP 87502-180, inscrita no CNPJ nº. 11.472.120/0001-08.

Foi verificada a intempetividade na entrega da amostra, conforme a Cláusula Oitava do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PE 040/2021:

"8.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá, caso solicitada, encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para a Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET."

Segue abaixo o trecho retirado do chat do Comprasnet no dia 12 de agosto de 2021, data do referido Pregão

Pregoeira fala: Para D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - As amostras deverão ser entregues até o dia 11 de agosto de 2021, compreendendo as horas: "menor prazo estimado"
12/08/2021 14:28:56
fornecedor fala: Oi boa tarde senhor
12/08/2021 14:28:56
Pregoeira fala: Para D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - O prazo está descrito no item 8.1 do Termo de Referência: "A empresa classificada em primeiro lugar deverá, caso solicitada, encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para a Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira."
12/08/2021 14:29:23
Pregoeira fala: Para D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - De acordo com o item 8.2 do Termo de Referência, as amostras deverão ser entregues para a verificação de compatibilidade às 15h em 12/08/2021, às 20h30 as especificações constantes do ANEXO I e a consequente avaliação da proposta.

No entanto, as amostras chegaram nesta Prefeitura, via Sedex, apenas no dia 23 de agosto de 2021, no que implica na desclassificação da empresa D M COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME. Serão convocados para amostra os segundos colocados dos itens 04, 05, 09 e 10. Essa convocação ocorrerá através de correio eletrônico e o prazo de 05 cinco dias úteis se mantém a partir da data do envio do e-mail. Já os itens 06, 07 e 08 foram fracassados.

Convoco a licitante D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da notificação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR, no Departamento de Licitações, situada à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420 - Centro - Nova Fátima/PR, e retirar a amostra reprovada. O(a) representante da empresa deverá estar munido(a) de Carta de Retirada conferindo-lhe poderes para tal finalidade, sob pena de não retirar a amostra.

Notifique-se a licitante em comento via email e através da Plataforma do ComprasNet, publique-se na Imprensa Oficial e disponibilize a decisão no www.novafatima.pr.gov.br.

Camila de Cassia Spitzer - Diretora de Licitações e Contratos
Amanda Beatriz Pinha da Silva - Membro da Comissão de Pregão
Susana Maria Guimarães da Silva Lima - Membro da Comissão de Pregão

DECRETO: 163 /2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Educação - Nova Fátima/PR. O Prefeito Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Municipal nº 1.504/2009, RESOLVE

Art. 1º O CME/NF é constituído por 25 membros (vinte e cinco) representantes do Poder Público e da Sociedade Civil nomeados e designados pelo Prefeito.

Art. 2º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Educação, sendo eles:
I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Viviane Cortez da Silva - Suplente: José Adauto da Fonseca
II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Amanda Menon Machado - Suplente: Ana Cristina Fontque
III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Titular: Nair de Souza Santos - PRESIDENTE
Titular: Willian Pereira da Silva - SECRETÁRIO - Suplente: Ester Sarto Martins Borta
Titular: Marlene Fagundes de Oliveira - Suplente: Maria Silvia Nakamura Sano
IV - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Lívia Carla Evangelista - Suplente: Mônica de Oliveira Mendes
Titular: Simone de Souza Ribeiro - Suplente: Isabel Custódio de Souza Borges
V - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Maria Luiza de Rezende Pereira - Suplente: Bruno Zorzim
VI - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
Titular: Paula Fernanda Jardim Nogueira - Suplente: Camila Rafael Zuhara
Titular: Ariane Gabriela Vicente Leandro - Suplente: Luciane de Fátima Balarim
VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Josiane Nunes Zani - VICE PRESIDENTE - Suplente: Elena Maria Moreira
VIII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Aline Mara Roque da Silva (representando o estudante Lucas CaeliRoq ue Rodrigues)
Suplente: Claudia Pascoal Rodrigues de Souza (representando o estudante Henrique Pascoal Rodrigues de Souza)

Titular: Thalita Regina dos Santos Prado (representando o estudante Lucas Santos do Prado)
Suplente: Tatiane Cristina dos Santos (representando o estudante João Batista Paulino)

Art. 3º - O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo possível somente uma recondução para igual período.

Parágrafo único - Como esta formação trata da organização do Conselho de Educação a partir das nomeações do Decreto 90/2021, o mandato vigente dos nomeados por este decreto será até quinze de março de dois mil e vinte três (15.03.2023).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando o Decreto 90/2021 e as disposições anteriores e contrárias. Nova Fátima, 24 de agosto de 2021

ROBERTO CARLOS MESSIAS - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021 DISPENSA 04/2021

Pelo presente instrumento, doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins 514, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.666.065-0, inscrito no CPF/MF sob nº 672.678.159-87, e de outro lado, denominado CONTRATADO a MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA inscrito no CPNJ nº 29.077.447/0001-40 com sede na Av. Manoel das Dores 961, sala 1, centro, Município de Tibagi estado do PR, neste ato representado por MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, têm entre si justo e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente contrato tem o objetivo de prestação de serviços, orientações, treinamento e acompanhamento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM do ICMS a fim de formalizar recursos contra o índice provisório com relação previa emitido pela SEFA, verificando a razão relativa a queda prevista par 2022. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2021.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 25 de agosto de 2021.

FABRILAJES
Fábrica de Lajes e Pavers

- Lajes Treliçadas
- Piso Paver e Artefatos de Cimento
- Palanques e Alambrados
- Tampas de fossa e balaústres

Av. Paraná, 525 - Uraí - PR - Fone - (43) 3541-1551

A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a
ADJORIBR
JORNAL DO INTERIOR